

LEI N.º 1502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Victor Maida» à Escola Estadual de 1.º Grau de Ibitinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Victor Maida» a Escola Estadual de 1.º Grau de Ibitinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública a SOCIARTE — Sociedade dos Amigos da Arte de São Paulo, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a SOCIARTE — Sociedade dos Amigos da Arte de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça
Max Feffer — Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Reabre o prazo para inscrição facultativa, no Instituto de Assistência Médica ao Serviço Público Estadual — IAMSPE, aos servidores das serventias da Justiça não oficializadas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica reaberto no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta lei, o prazo a que se refere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 257, de 29 de maio de 1970, para que os servidores das serventias da Justiça, mencionados no artigo 206 da Constituição Federal, requeiram sua inscrição como contribuintes facultativos, permitindo-se, no mesmo prazo, a renovação para aqueles que a tenham cancelado anteriormente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça
Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Juvenal Ramos Barbosa» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Flor da Montanha, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Juvenal Ramos Barbosa» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Flor da Montanha, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública o Instituto Mackenzie, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Mackenzie, com sede na Capital.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00
Número atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
Venda avulsa (impressos) Ramal 248 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Profa. Iracema Crem» à 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaira, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Iracema Crem», a 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaira, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de

1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
Governo do Estado**

DECRETO N.º 10.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de Vila Cardia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.345,21 m² (seis mil trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e hum décimos quadrados), situado no município e comarca de Bauru, necessário à construção da Escola Estadual de Vila Cardia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 48.970-72 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Inclam-se no ponto «A», situado no alinhamento predial da Rua Aviador Gomes Ribeiro, a 9,00 m (nove metros) do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Paraná. Desse ponto «A», seguem pelo alinhamento predial da Rua Aviador Gomes Ribeiro na distância de 94,20 m (noventa e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto «B», situado no cruzamento deste alinhamento com o da Rua Alagoas (futuro prolongamento); deste ponto «B», defletem à direita e seguem pelo último alin-

hamento citado na distância de 11,00 m (onze metros), até o ponto «C»; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros), até o ponto «D»; daí, defletem à esquerda e seguem em linha reta na distância de 54,00 m (cincoenta e quatro metros) até o ponto «E», confrontando do ponto «C» até este último com área da Rua Alagoas que será destinada a estacionamento. Desse ponto «E», defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 96,80 m (noventa e seis metros e oitenta centímetros), confrontando com propriedade de: Asilo São Vicente de Paula e Próprio Municipal, até o ponto «F»; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Paraná, na distância de 56,00 m (cincoenta e seis metros) até o ponto «G»; daí, defletem à direita e seguem em curva na distância de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros), até o ponto «A», inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.345,21 m² (seis mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e hum décimos quadrados).»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicada na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais